



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
CAMPUS ANISIO TEIXEIRA-INSTITUTO MULTIDICPLINAR EM
SAÚDE
COORDENAÇÃO GERAL DE LABORATÓRIOS

NORMAS INTERNAS DOS LABORATÓRIOS DE ENFERMAGEM

Define as normas internas de utilização dos laboratórios de Enfermagem.

A COORDENAÇÃO GERAL DE LABORATÓRIOS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o Art. 3º, § 1º da IN 02/2010

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Normas Internas de utilização dos laboratórios de Enfermagem (5 e 7), situado no prédio de Laboratórios do IMS.

Capítulo I

1.1-Finalidade

Este capítulo tem por finalidade apresentar as atribuições dos co-responsáveis, técnicos e monitores dos Laboratórios de Enfermagem.

1.2 São atribuições dos co-responsáveis, técnicos e monitores:

1.2.1 Participar das reuniões destes laboratórios.

1.2.2 Participar da criação e atualização das normas internas destes laboratórios.

1.2.3 Zelar pelo bom uso dos equipamentos e manequins.

1.2.4 Ser responsável pela orientação e supervisão dos discentes que tenham acesso a estes laboratórios.

1.2.5 Manter o ambiente organizado após a utilização dos mesmos

1.2.6-Comunicar ao responsável pelo laboratório de conduta inapropriada ou infração cometida por usuários destes laboratórios.

1.2.7- Comunicar ao técnico responsável e ao representante docente falhas nos equipamentos ou manequins, acidentes e solicitação de manutenção.

.Comunicar ao representante docente quanto a necessidade de solicitação de materiais de consumo em falta e após isto solicitar ao almoxarifado.

1.2.8- É de responsabilidade do técnico do laboratório manutenção e limpeza dos manequins e simuladores nos períodos em que os mesmos não estiverem sendo utilizados nas aulas práticas.

1.2.9-Separar antecipadamente os materiais e equipamentos necessários para a realização das práticas solicitadas pelos professores responsáveis

O técnico responsável deve permanecer no laboratório enquanto as práticas estiverem acontecendo no mesmo, com vistas à provisão materiais e;ou suporte de eventuais necessidades

Conforme IN 02/2010 o docente deverá encaminhar o roteiro de aula prática ao técnico que o acompanha no prazo mínimo de 48 horas para que o mesmo possa organizar a aula prática.

Capítulo II-

2.1. Finalidade

Esse capítulo tem por finalidade normatizar a forma de acesso dos usuários aos laboratórios de Enfermagem.

2.2- As normas para acesso às chaves e critérios de inclusão de usuários seguirão as normas estabelecidas pela Coordenação Geral de Laboratórios, e a cada semestre o docente efetivo responsável por cada componente deverá enviar lista nominal de docentes substitutos e ou temporários, monitores e outros que poderão ter acesso aos laboratórios, ao responsável do respectivo laboratório.

2.3- O professor responsável pelo laboratório enviará semestralmente a lista de autorizados a ter acesso ao laboratório à Coordenação Geral de Laboratórios.

2.4 O acesso à chave da área principal do laboratório será mediante a autorização encaminhada pelos co-responsáveis por este laboratório à Coordenação Geral de Laboratórios.

2.5 A listagem de acesso às áreas do laboratório bem como a relação dos respectivos co-responsáveis deverão ser fixadas em locais visíveis dentro do laboratório.

Capítulo III

3.1-Finalidade

Esse capítulo tem por finalidade normatizar a utilização dos laboratórios de enfermagem.

3.2- Compete ao docente responsável pelo componente curricular enviar a cronograma de utilização dos laboratórios ao técnico responsável, a lista de material a ser utilizado em cada aula e a relação nominal dos monitores autorizados a acompanharem as aulas ou a realizar plantões de dúvidas.

3.3- É de responsabilidade do professor responsável pelo componente curricular que utilizará os laboratórios de enfermagem treinar os respectivos monitores para utilização correta dos manequins e simuladores.

3.5- O técnico responsável pelo laboratório deverá disponibilizar em local visível dentro dos laboratórios pastas com os manuais de utilização dos simuladores e manequins e os roteiros das aulas práticas.

3.6- Os laboratórios de Enfermagem não manipularão material biológico, entretanto em alguns procedimentos para fins de aquisição de habilidades serão utilizados Equipamentos de Proteção Individual como máscaras e luvas. Os alunos deverão seguir as orientações dadas pelos docentes para a utilização dos EPI's.

3.7- Empréstimo de material para atividades didáticas e de extensão deverão seguir as instruções contidas no artigo 4º da IN 02/2010.

3.8- Não é permitido o empréstimo de material de consumo dos laboratórios de Enfermagem.

3.9- Os técnicos deste laboratório, os professores responsáveis pela prática nos laboratórios e a Coordenação Geral de laboratórios não se responsabilizam por qualquer material de projeto ou pessoal deixado neste laboratório após o término das práticas.

Capítulo IV

Conduta e Atitudes

4.1. Finalidade

Este capítulo tem por finalidade delinear a forma de conduta e atitudes de todas as pessoas, docentes, técnicos e alunos, de forma a contribuir para minimizar os riscos de acidentes e zelar pelo bom funcionamento dos equipamentos.

4.2. Gerais

4.2.1. É proibido o uso de aparelho de som, tais como rádios, MP3, DVDs e CDs em quaisquer áreas do laboratório.

4.2.2. É proibido fumar no Laboratório.

4.2.3. É proibida a ingestão de qualquer alimento ou bebida no Laboratório.

4.2.4. É proibido o acesso ou permanência de pessoas não autorizadas neste laboratório.

4.2.5 É obrigatório o uso de jaleco e calçado fechado nas dependências deste laboratório.

É obrigatório a colocação dos objetos pessoais em estante disponível na entrada do laboratório e a permanência somente com aqueles que serão utilizados durante a prática.

4.2.6 Não será permitida a utilização de saia, bermuda ou calçados abertos nos laboratórios. Pessoas que tenham cabelos longos devem mantê-los preso enquanto estiverem nos laboratórios.

4.2.7-Lavar as mãos ao entrar e antes de sair dos laboratórios.

4.2.8 Antes de manipular manequins deve-se lavar as mãos

4.2.9 Manter o ambiente organizado durante e após a utilização dos laboratórios

4.2.10-É expressamente proibido tirar fotos dos manequins e simuladores utilizados nos laboratórios sem a prévia autorização do professor responsável.

4,2.11-É expressamente proibido sentar-se ou deitar-se nas camas hospitalares.

4.2.12-Seguindo determinação do Conselho Federal de Enfermagem é proibida a prática ou realização de procedimentos, sejam eles invasivos ou não, em estudantes de enfermagem.

4.2.13-É expressamente proibido que o discente retire material do laboratório de Enfermagem.

4.2.14-É expressamente proibida a permanência de discentes nos laboratórios sem a supervisão do docente, técnico ou monitor.

4.3 Medidas em caso de acidentes

4.3.1 Todo acidente deverá ser informado à Coordenação Geral de Laboratórios, através de formulário próprio, disponível no site do IMS.

4.3.2- Em casos em que haja necessidade o aluno, docente ou técnico que sofrer acidente deverá ser encaminhado ao Serviço de Enfermagem que avaliará a necessidade de encaminhamento a outro serviço de atendimento.

Capítulo V

Descartes e Rejeitos

5.1 Finalidade

Esse capítulo tem por finalidade estabelecer um procedimento para o descarte de rejeitos oriundos das atividades realizadas neste laboratório.

5.2. Gerais

5.2.1 Os materiais perfuro-cortantes devem ser descartados em caixas próprias disponíveis no laboratório.

5.2.2 Resíduos químicos gerados neste laboratório deverão ser devidamente identificados preenchendo-se etiquetas padronizadas pelo IMS. Estas etiquetas devem conter as seguintes informações: nome da(s) substância (s), laboratório, data e responsável pela entrega durante a coleta pelos responsáveis pelo gerenciamento de resíduos do IMS.

5.2.3 Caberá ao (s) técnico (s) responsável (s) realizar as atividades descritas neste capítulo referentes ao gerenciamento dos resíduos gerados neste laboratório.

Capítulo VI- Dos casos omissos

Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pelo responsável dos laboratórios e Coordenação Geral de Laboratórios do IMS/CAT/UFBA

Norma interna aprovada na 4º Sessão Ordinária da Coordenação Geral de Laboratórios ocorrida no dia 15 de outubro de 2012.

Vitória da Conquista – BA, 15 de outubro de 2012.

Ana Paula Oliveira
Docente Representante
do Laboratório de Enfermagem
IMS-CAT-UFBA

Angélica Ferraz Gomes
Coordenadora Geral de Laboratórios
IMS-CAT-UFBA